



SENADO FEDERAL

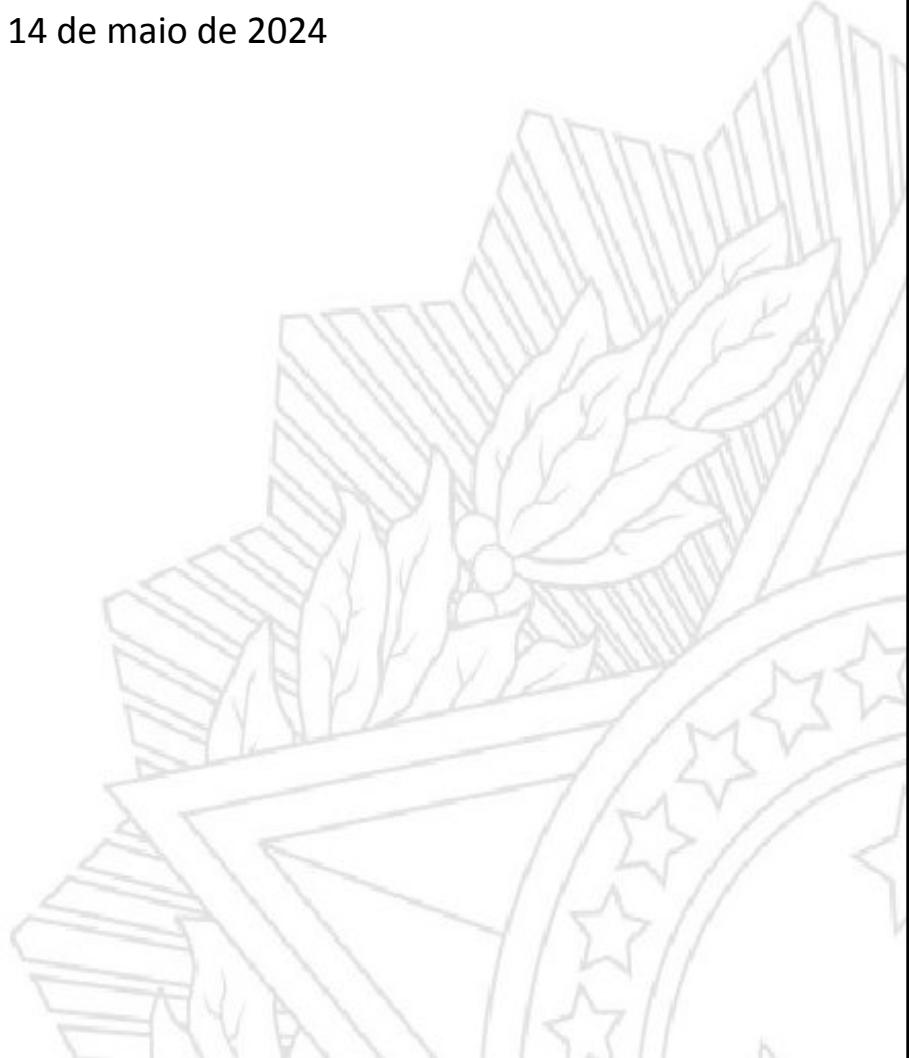
PARECER (SF) Nº 49, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que Reconhece o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Cid Gomes

14 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *reconhece o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *reconhece o evento “Evangelizar é Preciso”, realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º aborda o reconhecimento cultural, nos termos da ementa do projeto. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, a autora destaca a expressividade do evento, que reúne, aproximadamente, meio milhão de pessoas. Ressalta a potencialidade desta proposição em fomentar o turismo com fim religioso na cidade de Fortaleza, comparando com o que ocorre no município de Aparecida, no interior de São Paulo.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, **atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade**.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição Federal expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. **Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.**

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

Esta proposição objetiva formalizar uma realidade cultural do estado do Ceará como uma expressão legítima da cultura nacional.

O evento nasceu da colaboração, estabelecida em 2008, entre a Associação Evangelizar é Preciso e o Padre Orsiní Nuvens Linard, da Igreja da Piedade, com o propósito de enaltecer a família como fundamental para a sociedade e disseminar os ensinamentos do Evangelho e os valores da Igreja através de músicas, sermões e celebrações eucarísticas.

Desde sua concepção, o evento tem demonstrado uma capacidade extraordinária de reunir pessoas, com a edição inicial atraindo mais de 300 mil



participantes no aterro da Praia de Iracema. Esse número tem crescido exponencialmente a cada ano, atingindo um público estimado de mais de meio milhão de pessoas na última edição de 2023, com participantes vindos de várias regiões do Brasil.

Além do seu valor cultural e espiritual, o reconhecimento desse evento como parte da cultura nacional tem o potencial de impulsionar significativamente o turismo religioso em Fortaleza, seguindo o exemplo de outras cidades brasileiras como Nova Trento, em Santa Catarina, e Aparecida. Essas localidades já se beneficiam economicamente do turismo com fim religioso, que contribui para o desenvolvimento local e regional por meio do que pode ser descrito como uma economia da fé.

Portanto, o presente projeto de lei não apenas honra uma tradição cultural valiosa, mas também promove o crescimento econômico e o turismo, reforçando a importância da fé no contexto brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 528, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | |
|---|----------|----------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR |
| EFRAIM FILHO | | 3. SORAYA THRONICKE |
| MARCELO CASTRO | PRESENTE | 4. ALESSANDRO VIEIRA |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO | PRESENTE | 5. LEILA BARROS |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. PLÍNIO VALÉRIO |
| CARLOS VIANA | | 7. VAGO |
| STYVENSON VALENTIM | | 8. VAGO |
| CID GOMES | PRESENTE | 9. VAGO |
| IZALCI LUCAS | | 10. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | |
|---|----------|----------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| JUSSARA LIMA | | 1. IRAJÁ |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO |
| NELSINHO TRAD | | 3. VAGO |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 4. DANIELLA RIBEIRO |
| VAGO | | 5. SÉRGIO PETECÃO |
| JANAÍNA FARIA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 7. JAQUES WAGNER |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. HUMBERTO COSTA |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 9. VAGO |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | |
|--|----------|---------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE | 1. EDUARDO GOMES |
| CARLOS PORTINHO | | 2. ZEQUINHA MARINHO |
| MAGNO MALTA | | 3. ROGERIO MARINHO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 4. WILDER MORAIS |
| JAIME BAGATTOLI | | 5. MARCOS ROGÉRIO |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | |
|--|----------|--------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ESPERIDIÃO AMIN |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 2. DR. HIRAN |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO |
| | | PRESENTE |

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 528/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-----------|---|-----|-----|-----------|
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | | 1. IVETE DA SILVEIRA | X | | |
| RODRIGO CUNHA | | | | 2. MARCIO BITTAR | | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 3. SORAYA THRONICKE | | | |
| MARCELO CASTRO | X | | | 4. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO | X | | | 5. LEILA BARROS | X | | |
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 6. PLÍNIO VALÉRIO | | | |
| CARLOS VIANA | | | | 7. VAGO | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 8. VAGO | | | |
| CID GOMES | | | | 9. VAGO | | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 10. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| JUSSARA LIMA | | | | 1. IRAJÁ | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. LUCAS BARRETO | | | |
| NELSINHO TRAD | | | | 3. VAGO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | X | | | 4. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| VAGO | | | | 5. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 7. JAQUES WAGNER | | | |
| TERESA LEITÃO | X | | | 8. HUMBERTO COSTA | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | 9. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON FAGUNDES | | | | 1. EDUARDO GOMES | | | |
| CARLOS PORTINHO | | | | 2. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. ROGERIO MARINHO | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 4. WILDER MORAIS | X | | |
| JAIME BAGATTOLI | | | | 5. MARCOS ROGÉRIO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ROMÁRIO | X | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| DAMARES ALVES | | | | 3. HAMILTON MOURÃO | | | |

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 14/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 528/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991>